



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
(Protocolo PROAD 16577/2025)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma de cursos <i>online</i> Udemy for Government	19321	Assinatura anual para acesso a plataforma de treinamento <i>online</i>	44	R\$ 2.091,63	R\$ 92.031,72

1.2. Razão social da pretensa contratada: RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

1.3. CNPJ: 04.615.450/0001-40

1.4. Dados bancários do fornecedor:

Banco do Brasil (001)
Agência: 1231-9
C/C 118.315-X

1.5. Valor total da contratação: R\$ 92.031,72

1.6. Validade da proposta de preços: 27/8/2025

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, "f", da Lei n. 14.133, de 1/4/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço unitário, por se tratar de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021

A Resolução CNJ n. 370, de 28/01/2021, estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio de 2021 a 2026. No art. 27, a ENTIC-JUD estabelece que o Plano Anual de Capacitações de TIC (PACTIC) deve ser elaborado, implantado e divulgado, para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis.

A Resolução CNJ n. 396, de 7/6/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, e a Portaria CNJ n. 162, de 10/6/2021, que aprova os protocolos e manuais criados pela Resolução CNJ n. 396/2021, definem o público-alvo e determinam os temas de capacitação obrigatória no âmbito da segurança cibernética. Tratam-se de capacitações destinadas a todos os(as) magistrados(as) e servidores(as), uma vez que a segurança cibernética precisa ser uma responsabilidade geral, visando a redução dos impactos negativos de eventuais ataques e garantindo a continuidade da prestação de serviços para a sociedade.

A Resolução CNJ n. 443, de 17/1/2022, dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e determina, no art. 3º, que os tribunais deverão instituir planos anuais ou bianuais de capacitação para manter o nivelamento dos servidores efetivos e comissionados das unidades de tecnologia da informação e segurança da informação conforme os padrões mínimos divulgados pelo CNJ.

A partir das determinações desses e outros atos normativos e do surgimento de outras demandas, novas frentes de trabalho vêm sendo criadas, com foco na transformação digital e na segurança cibernética, resultando no surgimento de projetos e ações de desenvolvimento de aplicações utilizando as novas tecnologias, inteligência artificial, ciência de dados, painéis de *business intelligence* (BI), implantação e manutenção de novos ambientes, computação em nuvem, tratamento de incidentes de segurança, continuidade dos negócios, dentre outros. Essa evolução e o aumento da diversidade tecnológica demandam a atualização constante dos conhecimentos das equipes, o que requer um programa permanente de capacitação e formação continuada.

Adicionalmente, os órgãos superiores do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho demandam a aplicação das melhores práticas, ferramentas e metodologias do mercado nas atividades de governança, gestão e estratégia de TIC. Os gestores também precisam estar atualizados quanto à gestão de equipes e pessoas, para enfrentar desafios que incluem questões como liderança, gestão de conflitos, inovação, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade e outras.

Com a contratação da plataforma Udemy for Government, são esperados os seguintes resultados:

- Capacitação efetiva dos servidores nas temáticas relevantes para as unidades interessadas, tais como ferramentas e ambientes de desenvolvimento de aplicações, ciência de dados, inteligência artificial, DevSecOps, gestão de mudança e inovação, governança e gestão de TIC, gerenciamento de portfólio de projetos, inteligência do negócio, licitação e contratação, aplicações para dispositivos móveis, computação em nuvem, segurança cibernética e outros;
- Aprimoramento do uso dos recursos tecnológicos, mantendo os(as) servidores(as) atualizados em relação às tecnologias utilizadas na arquitetura regional e nacional de desenvolvimento de sistemas.
- Impacto positivo na nota anual no tema Pessoas do Índice de Governança de TIC do Poder



Judiciário (iGovTIC-Jud), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- Viabilização da evolução tecnológica dos sistemas legados e nacionais e da contribuição com o desenvolvimento colaborativo nacional dos novos sistemas que estejam em conformidade com as melhores práticas e tecnologias aderentes à arquitetura padrão proposta na PDPJ-Br.
- Capacitação das equipes de infraestrutura para atuar na aquisição, implantação e manutenção da evolução tecnológica necessária para prover ambiente para os novos sistemas regionais e nacionais, utilizando as tecnologias aderentes aos padrões estabelecidos na PDPJ-Br.
- Atuação preventiva, avaliação, investigação e implementação de medidas de segurança cibernética contra ataques maliciosos.
- Melhoria nas práticas de governança e gestão de TIC, por meio da capacitação em metodologias e ferramentas atualizadas nos campos da liderança, inovação, habilidades de comunicação e resolução de conflitos, definição de metas de desempenho, acompanhamento de indicadores e vários outros temas associados.
- Aumento do percentual de execução do PACTIC, cujo desempenho é monitorado por meio de objetivos e resultados-chave do TRT-MG e órgãos superiores.
- Cumprimento das exigências estabelecidas nos normativos, tanto internos quanto dos órgãos superiores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de contratação de assinatura anual de licenças da plataforma de cursos *online* Udemy for Government, para treinamento e aperfeiçoamento de servidores(as) do TRT-MG, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT), Secretaria de Sistemas (SEIS), Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA) e Divisão de Segurança da Informação e Comunicação (DISI).

O serviço objeto deste Termo será fornecido pela RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, empresa especializada na hospedagem e manutenção de plataformas educacionais e representante exclusiva da solução Udemy for Government no Brasil. Por sua vez, a UDEMY é, hoje, uma das maiores plataformas de educação *online* do mundo e detentora de notória especialização na área de fornecimento de capacitações.

A solução Udemy for Government oferece:

- Uma variada biblioteca de cursos sobre os mais diversos temas e assuntos;
- Plataforma independente para a organização com um subdomínio privado, com tecnologia de nuvem (internet) e administração exclusiva para o Contratante;
- Ferramentas de aprendizagem:
 - Trilhas de aprendizagem, para indivíduos, grupos, ou modelos compartilhados para todos;
 - Possibilidade de designar cursos ou trilhas de aprendizagem para programas específicos;
 - Permite a customização individual ou para grupos.
- Ferramentas de gerenciamento:
 - Permite gerenciar a plataforma, os seus usuários e seu conteúdo proprietário;
 - Permite obter relatórios de utilização, monitorar o progresso no aprendizado, verificar conclusão de cursos.



- Criação e publicação de conteúdo proprietário:
 - Permite criar uma biblioteca interna de cursos, e o Contratante mantém os direitos de propriedade intelectual do seu conteúdo;
 - Permite a publicação dos conteúdos internos e colocá-los à disposição na plataforma, de forma gratuita, para uso pelos(as) servidores(as) licenciados(as), por meio da internet ou de aplicativos móveis.
- Aplicações móveis para uso em celulares e *tablets* (nos dispositivos compatíveis):
 - Permite igualmente utilizar os cursos *offline*, sem necessidade de acesso a internet, após *download*

A descrição completa dos serviços pode ser acessada na [página principal de contratos de serviço da fornecedora](#).

3.1.1. Conteúdo Programático:

A Udemty for Government é uma biblioteca selecionada de cursos exclusivos, sendo mais de 2.150 deles em português, mais de 27.000 em inglês com legenda em português e mais de 13.000 em inglês (dados de janeiro de 2025). O catálogo é atualizado todos os meses na plataforma, ficando as atualizações disponibilizadas automaticamente para os assinantes.

Os conteúdos de capacitação são organizados em grupos temáticos, como, por exemplo: Design, Segurança Cibernética, Computação em Nuvem, DevOps, Ciência de Dados e vários outros

3.2. Período de prestação do serviço:

A assinatura é válida por 1 (um) ano, contados a partir da liberação do acesso à plataforma para os(as) servidores(as) titulares.

A partir do início da vigência da assinatura, o seu detentor passa a ter acesso a todos os cursos do portfólio, podendo selecionar e realizar o(s) curso(s) desejado(s) segundo o ritmo de aprendizagem que lhe convier..

3.3. Carga horária:

Não se aplica. Cada curso do catálogo da Udemty possui a sua carga horária específica e, uma vez que os detentores das assinaturas podem realizar os cursos que desejarem, segundo a sua conveniência e disponibilidade, não é possível determinar uma quantidade exata de horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos *online*) no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.

PROAD n. 16577/2025 DOC 56. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCMJ.HWKW:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



14.133/2021, uma vez que o acesso às licenças é liberado pela empresa logo após a emissão da ordem de serviço que autoriza o início da prestação do objeto.

Vistoria

- 4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de serviço de treinamento a ser realizado *online*, de forma assíncrona. A comprovação da entrega do serviço dar-se-á pelo acesso à plataforma pelo administrador local do ambiente e pelos demais detentores das licenças.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante emitirá a ordem de serviço, autorizando o início do fornecimento dos serviços. A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

- a) número do contrato;
- b) descrição do objeto contratual;
- c) nomes do gestor do contrato, do fiscal do contrato e do preposto da Contratada;
- d) autorização formal para o início da prestação do serviço;
- e) endereço eletrônico para comunicação entre as partes.

- 5.1.2. O acesso à plataforma será concedido aos detentores das assinaturas em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

As assinaturas deverão garantir o acesso a todos os cursos disponíveis na plataforma.

- 5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O treinamento será realizado na modalidade de Educação a Distância (EaD), 100% *online*, por meio de acesso com login e senha dos titulares das assinaturas, no endereço eletrônico fornecido pela Udemy (domínio Udemy.com)..

Cada aluno titular de assinatura poderá realizar quantos cursos desejar, dentro do prazo de vigência contratual, na cadência de execução que lhe for conveniente.

- 5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: a partir do momento em que o aluno tiver o acesso cadastrado na plataforma de treinamento, todos os cursos estarão à sua disposição, para realização dos treinamentos conforme a necessidade e no ritmo de estudos desejado. O acesso estará disponível para todo o conteúdo por 1 (um) ano a partir da data de liberação do acesso especificada no item 5.1.2.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados de forma virtual e remota, sob a forma de cursos *online*, com acesso através da plataforma da Udemy.com, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- 5.3. Os serviços serão prestados em um subdomínio privado dentro do domínio Udemy.com.



Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. A plataforma Udemy oferece cursos auto instrucionais com aulas gravadas, disponíveis em português, em inglês com legendas em português ou somente inglês. Adicionalmente alguns dos cursos possuem materiais complementares que podem ser salvos localmente no equipamento do aluno, para consulta e estudos fora da plataforma.

Ao término de cada curso, será emitido o certificado de conclusão com nome do aluno, nome do curso e carga horária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Promover a capacitação de 44 (quarenta e quatro) servidores(as) do TRT-MG, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT), Secretaria de Sistemas (SEIS), Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA) e Divisão de Segurança da Informação e Comunicação (DISI), para viabilizar a atualização dos conhecimentos técnicos ligados a projetos de desenvolvimento de aplicações em diversas tecnologias, linguagens de programação, bancos de dados, arquitetura distribuída de serviços, persistência, serviços de autenticação, mensageria, ambiente de *clusters*, orquestração de *containers*, inteligência de negócio, ciência de dados, painéis de BI e outros temas de relevância para o desempenho das atividades profissionais, segundo o perfil de competências de cada um.

O quantitativo de 44 servidores foi definido por meio de consulta de interesse realizada junto a todos os(as) servidores(as) das unidades citadas acima.

Especificação da garantia do serviço

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada, pelos meios indicados no item 6.3, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, das comunicações de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando essas medidas forem



necessárias..

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Atuará como:

Gestor do contrato: Gilberto Atman Picardi Faria.

Gestor do contrato substituto: Gustavo Nunes Ferreira

Fiscal Técnico: Mauro Antônio de Melo Pinheiro

Fiscal Técnica Substituta: Flávia Lopes Cançado

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto contratado, para fins de pagamento, será realizada mediante a liberação do acesso à plataforma de treinamento para cada um dos servidores inscritos, segundo o quantitativo de assinaturas contratadas, com disponibilização de todo o conteúdo de estudo.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no prazo de 01 (um) dia, por meio de termo circunstanciado, a partir da liberação dos acessos à plataforma, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado a partir da informação de liberação de acesso à plataforma de cursos Udemý nos quantitativos contratados.

7.2.2. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico, em endereço constante na ordem de serviço, informado pela equipe de gestão/fiscalização.

7.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados.

7.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).

7.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de acesso pelos detentores das assinaturas.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, quando verificado o correto funcionamento das licenças de acesso e o cumprimento das demais exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021), obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.3.1. O gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo, contendo o detalhamento da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada e as eventuais penalidades aplicadas;
- 7.3.2. O fiscal do contrato comunicará à Contratada para que emita e junte a nota fiscal ou fatura no sistema especificamente designado para isso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.3.3. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.7. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
- 7.8. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 7.10. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.
- 7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>

7.19. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e



Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade".

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que contratação da assinatura anual da plataforma Udemy for Government, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação dos servidores da DTIC, SEIT, SESA, SESIS e DISI, considerando a notória especialização da plataforma Udemy e de seus instrutores (conforme currículos disponibilizados na plataforma), a especificidade e variedade do conteúdo programático, a previsão da iniciativa no PACTIC 2025 e no [Plano Anual de Capacitação \(PAC\) 2025](#), a disponibilidade atual dos servidores, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso, o que tornam a contratação singular.

Da especialização da empresa contratada

A RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.450/0001-40, representa a Udemy Inc., com exclusividade no Brasil, para o Setores Público (Governos Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Legislativo, Ministério Público da União, Autarquias, Empresas Públicas, Confederações e outras) e Paraestatais (Sistemas S, Associações, ONGs, OSCIPS, OSCs e outras), nos termos do contrato assinado entre as partes.

A plataforma Udemy possui um catálogo de mais de 28.000 cursos, cujos instrutores apresentam as mais variadas qualificações e formações, em diversos campos de conhecimento. Vários deles são detentores de certificações profissionais e possuem anos de experiência em suas áreas de atuação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 92.031,72** (noventa e dois mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma de cursos <i>online</i> Udemy for Government	19321	Assinatura anual para acesso a plataforma de treinamento <i>online</i>	44	R\$ 2.091,63	R\$ 92.031,72

9.2. O pagamento se dará em parcela única, no prazo e condições estabelecidos pelo contrato.

10. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (29/5/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

11.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;

11.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

11.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- 11.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- 11.1.10. disponibilizar o acesso à plataforma Udemy for Government 24 horas por dias, 7 dias por semana, durante a vigência contratual;
- 11.1.11. solucionar os problemas técnicos que impeçam o acesso dos alunos ao endereço eletrônico da plataforma Udemy for Government;
- 11.1.12 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 11.1.13 emitir certificados digitais de conclusão dos cursos realizados;
- 11.1.14 emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 11.1.15. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;
- 11.1.16 permitir a substituição de servidor(a) detentor(a) de assinatura, caso ele(a) seja desligado(a) do Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- 12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 12.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 12.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas

pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

- 12.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;
- 12.1.10 enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto.
- 12.1.11 garantir que cada assinatura adquirida seja utilizada somente por um(a) servidor(a) credenciado(a) ao longo do período de vigência, salvo em casos de desligamento do órgão de um(a) servidor(a) credenciado(a).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
 - 13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - 13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 13.1.3 Multa por inexecução parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada para cada dia em que a plataforma não estiver acessível.
 - 13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 13.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 14.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.
- 14.2. A plataforma a ser contratada está prevista no [Plano Anual de Capacitação \(PAC\)](#) deste Tribunal. Além de constar explicitamente no PAC, o presente treinamento faz parte da ação de capacitação demandada pela DTIC e aprovada pela Direção da Escola Judicial, conforme deferimento no processo administrativo, PROAD n. 16577/2025.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 15.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT3 (PE-TRT3) e à Resolução CNJ n. 370/2021 - ENTIC-JUD:

- PE-TRT3 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 2:
 - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional;
- ENTIC-JUD 2021-2026 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 3:
 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

Esta contratação contribui, ainda, para a realização de iniciativas inseridas no [PACTIC 2025](#), aumentando o índice de cumprimento desse Plano e contribuindo para o alcance do objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

GILBERTO ATMAN PICARDI FARIA
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

